

PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO N.º 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 036/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

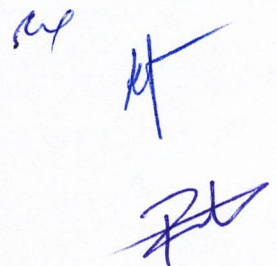
Ata de Registro de Preços nº 036/2020. Objeto PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE.

Aos 20 dias do mês de JULHO de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir, estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a) Registrada(s): LR, SERVIÇOS e TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 27.912.017/0001-71, estabelecida na Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade ,nº 442 na cidade de Bento Fernandes, no Estado do Rio Grande do Norte, representada por Lucas Rodrigues Pinto, portador da cédula de identidade RG nº2849858,e inscrito no CPF sob o nº108.831124-50, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

Lo t e	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	PRAZO (MESES)	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
I	CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA MOTOR A DIESEL E CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 4.000KG. EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, COMBUSTÍVEL: DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATADA, HORARIOS: SEG À SEX – 8 HORAS/DIA E SÁB – 4 HORAS/DIA; QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS VIGENTES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – CBT. PODENDO SER SOLICITADO HORÁRIOS EXTRAS EM CASO DE EMERGÊNCIA.	2	R\$ 33.242,38	12	R\$	R\$ 398.908,56
I o t e	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	MESES	VLR MENSAL	VALOR TOTAL



2	VEÍCULOS TIPO VAN/KOMBI OU SIMILAR. VEÍCULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO. EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA FORNECIDO PELA CONTRATADA. HORARIOS: SEG À SEX – 8 HORAS/DIA E SÁB – 4 HORAS/DIA; QUE ATENDA AS EXIGÊNCIA VIGENTES DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – CBT. PODENDO SER SOLICITADO HORÁRIOS EXTRAS EM CASO DE EMERGÊNCIA.	2	RS 18.607,45	12	RS	RS 223.289,40
---	---	---	--------------	----	----	------------------

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 012/2020.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de xx (xxxxx) xxxx, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

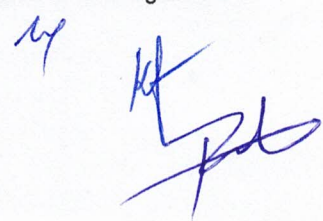
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

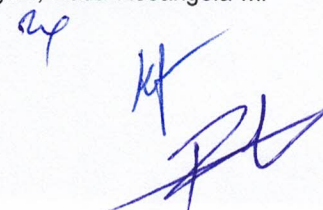
1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em



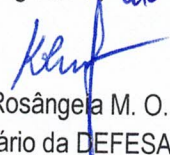
igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

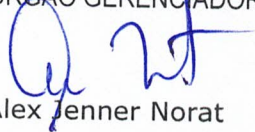
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 12/2020.
- 1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.
- 1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.
- 1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 012/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.
- 1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Alex Jenner Norat, Secretário de Administração do Município de Camaragibe, Kátia Rosângela M.



O. de Marsol Secretário da DEFESA CIVIL e pelo Sr. Lucas Rodrigues Pinto qualificado
preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, 20 de julho de 2020.


Kátia Rosângela M. O. de Marsol
Secretário da DEFESA CIVIL
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR


Alex Jenner Norat
Secretário de Administração


Lucas Rodrigues Pinto, CPF nº108.831124-50

LR, SERVIÇOS e TRANSPORTE EIRELI

